

EDITAL N.º 46-PCM/2020

Hasta Pública – Loja n.º 14 do Mercado Municipal

----- **PAULO JOSÉ GOMES LANGROUVA**, Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, faz público, conforme estipulado no artigo 7.º do Regulamento do Mercado Municipal do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que irá proceder-se à licitação e arrematação em hasta pública da concessão da loja n.º 14 do Mercado Municipal do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, abaixo discriminado, no dia 7 de janeiro de 2021, pelas 10 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho: -----

LUGAR	Área	Valor Base p/arrematação
Loja n.º 14	12 m ²	50,00€

----- As condições gerais do ato público de licitação e de arrematação, são as seguintes:

1. O início do direito de concessão reporta-se a 14 de janeiro de 2021, após o cumprimento de todas as formalidades de atribuição da loja n.º 14.
2. Poderão participar no ato de licitação, todas as pessoas interessadas na Loja n.º 14 do Mercado Municipal que tenham efetuado a sua pré-inscrição para o ato público;
3. Cada pessoa singular ou coletiva poderá ser titular da Loja n.º 14 do Mercado Municipal;
4. Os concorrentes no ato de inscrição para a licitação deverão apresentar cartão de cidadão/bilhete de identidade e entregar os seguintes documentos: fotocópia do cartão de contribuinte, comprovativo da não existência de dívidas para com a Segurança Social, documento comprovativo da não existência de dívidas para com as Finanças, atestado médico quando a atividade exercida assim o exija;
5. Os documentos exigidos no ponto anterior poderão ser entregues em data posterior, em prazo razoável sob pena de perda do depósito e do lugar arrematado;
6. O ato é presidido pelo Presidente da Comissão que anuncia a abertura da praça;
7. O Presidente da Comissão exercerá as funções de pregoeiro, anunciando em voz alta o 1.º lanço, que aparecer acima do valor base e os que se sucederem, tomando, quem estiver a secretariar ao ato público, nota dos lanços e nomes dos respetivos licitantes;
8. O valor dos lanços, para efeitos de arrematação da Loja n.º 14, não poderá ser inferior a 5,00€;
9. A licitação só se considerará finda, quando o Presidente da Comissão tiver anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto por lanço superior;
10. Terminada a licitação é lavrado um auto de arrematação;



11. A licitação pode ser suspensa ou anulada, caso se verifique alguma irregularidade que afete a legalidade do ato, ou se constate existir conluio entre os concorrentes;
12. O relatório do ato público será, posteriormente, submetido a ratificação por parte do Presidente da Câmara Municipal;
13. O ato da praça o arrematante depositará 30% do preço da arrematação, devendo o restante ser pago nos 15 dias seguintes sob pena da concessão ficar sem efeito e de perder o depósito em causa,
14. O não pagamento quer inicial, quer da prestação mensal, importa a perda, a favor do Município, das quantias pagas a qualquer título, ficando sem efeito arrematação,
15. Caso se verifique a desistência de algum dos arrematantes, por factos a si imputáveis ou sem motivo justificável, ficarão os arrematantes impedidos de concorrer a novos procedimentos de concurso para atribuição da loja do Mercado Municipal, nos dois anos seguintes a este ato público;
16. Os motivos da desistência serão aferidos e apreciados pelo Presidente;
17. As dúvidas e omissões serão, decididas pelo Presidente da Comissão, reunida em privado, e notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação;
18. Todas as demais regras são as constantes no Regulamento do Mercado Municipal do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, podendo o mesmo ser consultado, no Gabinete de Apoio ao Presidente, desde a data da publicação do presente Edital até ao dia da realização do ato público.

----- **Para constar e devidos efeitos, se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e no Mercado Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----**

Figueira de Castelo Rodrigo, 17 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara,

(Paulo José Gomes Langrouva)

(AL)

